

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

ADMINISTRAÇÃO: Carmelino Rocha Ribeiro

LEI Nº 434/77

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná De-
cretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

FÓRMULA:- Dispõe sobre Crédito Adicional Especial e dá outras pro-
vidências.

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no
corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Es-
pecial no valor de Cr\$-50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Parágrafo Único:- O crédito a que se refere este artigo, destina-se
à construção de um prédio para a instalação do Posto de
Serviço Telefônico no Distrito de Pulínópolis, tendo a
seguinte classificação orçamentária:-

I - DESPESAS C/ RECURSOS PRÓPRIOS

0700 - DEPTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

0702 - Serviços de Obras Públicas

0702.03070251.24 - Construção do Prédio para Serviços
Telefônico

4.1.1.0 - Obras Públicas..... 50.000,00

Artº 2º - Como recurso para cobertura do presente Crédito, fica o
Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar parcial-
mente, aos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64,
as seguintes dotações da Lei Orçamentária em vigor:

I - DESPESAS C/ RECURSOS PRÓPRIOS

0700 - DEPTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

0702 - Serviços de Obras Públicas

0702.06300251.06 - Construção do Prédio da Delegacia de
Polícia, Convênio com o Estado.

4.1.1.0 - Obras Públicas..... 20.000,00

0702.13774551.07 - Obras de Infra - Estrutura de Com-
bate a erosão.


4.1.1.0 - Obras Públicas..... 30.000,00

Total..... 50.000,00

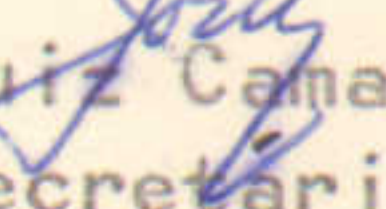
Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, em 15

de Dezembro de 1.977.


Carmelino Rocha Ribeiro
Prefeito Municipal




José Luiz Camargo de Oliveira
Secretário -